



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.748 – Quinta-feira, 17 de março de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022-GP	1
DECRETO Nº 393, DE 15 DE MARÇO DE 2022	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
PORTARIA DE Nº 035/2022 – GS	1
PODER LEGISLATIVO	2
GABINETE DA PRESIDENTE	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031101/2022	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 031101/2022	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUÍS GOMES-RN	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS	3
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022-GP

- Referente: Processo Administrativo de no 0002.03.2022-GP
- Expropriado: Associação Comunitária de Aprendizagem “José Bernardo de Araújo – ACAJBA – CNPJ no 12.526.658/0001-10
- Objeto: Lote de terreno com 252 m2.
- Finalidade: Construção de um Reservatório de Água e uma Casa de Química para Abastecimento do Distrito de São Bernardo deste Município.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das suas atribuições legais, com fulcro nos autos do Processo Administrativo no 0002.03.2022-GP, reconheço de utilidade pública o bem imóvel acima mencionado, para fins de realização de obras públicas no local, e, para que produza os seus regulares efeitos HOMOLOGO o presente processo, determinando a expedição do respectivo decreto de desapropriação e demais atos para a execução do presente Ato.

Prer. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 393, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação de Pleno Domínio, Imóvel Situado no Município de Luís Gomes – Distrito de São Bernardo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso XVIII, do Art. 9º; no inciso V, do Art. 69 e na alínea “a”, do inciso I, do Art. 100, todos da Lei Orgânica Municipal; na alínea “i” do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal no 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e no inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal do Brasil; Considerando que está presente o interesse público e coletivo na execução de obras públicas, no Distrito de São Bernardo;

Considerando que no local realizar-se-á a construção de um reservatório para água, assim como, uma casa de química, que servirão para o abastecimento daquele Distrito, atendendo em torno de 2.500 habitantes; Considerando a necessidade da população daquele Distrito em ter um novo Reservatório d’água para o seu abastecimento;

Considerando que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados;

Considerando que a área desapropriada será de grande utilidade para aquela população, com inquestionável relevância de alcance coletivo e social;

Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

Considerando que o preço indicado na avaliação é razoável e compatível com o porte do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO o bem imóvel localizado em área desta municipalidade, referente ao lote de terra medindo de 252,00m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme descrição na Escritura Particular anexa, limitando-se ao Norte (frente): 14,00m, confrontando com a Estrada Carroçável São Bernardo/Sítio Carneiro; ao Sul (fundos): 14,00m confrontando com propriedade de Francisco Oliveira; Leste (lateral direita): 18,00m com proprietário Rosa Maria Furtunato da Silva e ao Oeste (lateral esquerda): 18,00m confrontando com propriedade de Adriano Roberto de Lima, de propriedade da Associação Comunitária de Aprendizagem “José Bernardo de Araújo – ACAJBA – CNPJ no 12.526.658/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Bernardo.

Art. 2º A desapropriação tem por objeto destinar a área supra referida para realização de obras públicas – Construção de um Reservatório de Água e uma Casa de Química para o Abastecimento do Distrito de São Bernardo deste Município – visando a melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 3º A indenização pela desapropriação se dará conforme avaliação realizada e estabelecida pela Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis, em, 15 de março de 2022, instituída e designada pela Portaria no 048/2018 – GP, de 21 de março de 2018.

Art. 4º A Associação Comunitária de Aprendizagem “José Bernardo de Araújo – ACAJBA, proprietária do imóvel objeto da desapropriação, deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de cinco dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

Art. 5º A despesa da execução do presente Decreto correrão a conta da dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prer. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 035/2022 – GS.

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de no 137/2015, datada de 5 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo no 001/2022, de do Exmo. Prefeito Municipal, de 7 de março de 2022;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo, para tratar da solicitação de aquisição de área para construção de Reservatório D'água e construção de Casa de Química para o abastecimento do Distrito de São Bernardo

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento ao Despacho Administrativo de no 001/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 7 de março de 2022, Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de no 0002.03.2022-GP, de 8 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 9 de março de 2022.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 3.880,58 (Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), correspondente à contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Passagens Aéreas no trecho Natal/Brasília/Natal com Hospedagem no período de 25/04 a 29/04 para Participação XXI Marcha Municipalista Legislativo Municipal, objetivando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sla 01, Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 3.880,58 (Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000.

Luís Gomes – RN, 11 de março de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031101/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sla 01, Lagoa Nova, Natal/RN, referente ao Serviço de Passagens Aéreas no trecho Natal/Brasília/Natal com Hospedagem no período de 25/04 a 29/04 para Participação XXI Marcha Municipalista Legislativo Municipal, objetivando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes – RN, 11 de março de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 031101/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 1003001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 031101/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Passagens Aéreas no trecho Natal/Brasília/Natal com Hospedagem no período de 25/04 a 29/04 para Participação XXI Marcha Municipalista Legislativo Municipal, objetivando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 3.880,58 (Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sla 01, Lagoa Nova, Natal/RN. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 11 de março de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o Serviço de Passagens Aéreas no trecho Natal/Brasília/Natal com Hospedagem no período de 25/04 a 29/04 para Participação XXI Marcha Municipalista Legislativo Municipal, objetivando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 4283, Sla 01, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 3.880,58 (Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 11 de março de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUÍS GOMES-RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Oficiala do Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes-RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 216 – A, §4º da LRP c/c art. 9º provimento 145 de 11/03/2016 da CGJ/RN etc.

FAZ SABER a todos o presente Edital virem ou dele tornarem conhecimento que tramita, perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO DE: INALDA BERNARDO DE ARAÚJO, brasileira, casada, agricultora, nascida aos 07/10/1968, natural de Luís Gomes-RN, filha de Francisco Bernardo de Araújo e de Esmeralda Barbosa Cavalcante, portadora da CI/RG. Nº 001.036.940-SESPDS-RN, emitida em 21/04/2016, e inscrita no CPF/MF Nº. 081.890.044-09, residente e domiciliada na vila São Bernardo, nº 30, área Urbana, Luís Gomes-RN, CEP: 59.940-000, sobre o imóvel: Um imóvel Rural, localizado no Sítio Coati, deste município de Luís Gomes/RN, CEP 59.940-000, compreendendo uma área total de 8,0208 ha, e perímetro total de 1.206,83m, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com Esmeralda Barbosa Cavalcante, com o corredor de acesso, e com Glicério Eduvirgens da Silva; ao LESTE, com Glicério Eduvirgens da Silva; ao SUL, com Everton Torquato do Rego e com corredor de acesso; e ao OESTE, com o corredor de acesso, com Osório Pinheiro Filho, com Esmeralda Barbosa Cavalcante e com Juvino Barbosa Cavalcante, partindo do ponto P1, situando no limite com ESMERALDA BARBOSA CAVALCANTE, definido pela coordenada geográfica de latitude 6°23'25,92" Sul e Longitude 38°24'25,92" Oeste, datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.293.586,612m Norte e 565.896,094 m Leste, referida ao meridiano central 39°WGr, deste, confrontando neste trecho com ESMERALDA BARBOSA CAVALCANTE, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 70,08 m e azimute plano de 95°18'55" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com CORREDOR DE ACESSO, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 6,84 m e azimute plano de 145°35'56" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com GLICÉRIO EDUVIRGENS DA SILVA, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 121,84 m e azimute plano de 108°02'03" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com GLICÉRIO EDUVIRGENS DA SILVA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 151,39 m e azimute plano de 181°31'55" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com GLICÉRIO EDUVIRGENS DA SILVA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 58,60 m e azimute plano de 81°08'52" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com GLICÉRIO EDUVIRGENS DA SILVA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 149,43 m e azimute plano de 183°42'56" chega-se ao

ponto P7, deste confrontando neste trecho com EVERTON TORQUATO DO REGO, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 70,67 m e azimute plano de 264°30'04" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com EVERTON TORQUATO DO REGO, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 27,06 m e azimute plano de 226°43'56" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com CORREDOR DE ACESSO, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 31,96 m e azimute plano de 270°15'55" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com CORREDOR DE ACESSO, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 19,65 m e azimute plano de 298°38'36" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com CORREDOR DE ACESSO, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 14,07 m e azimute plano de 315°41'27" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com CORREDOR D4E ACESSO, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 40,41 m e azimute plano de 208°03'17" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com CORREDOR DE ACESSO, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 31,41 m e azimute plano de 311°29'10" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com OSÓRIO PINHEIRO FILHO, no quadrante Noroeste, seguindo com a distância de 137,80 m e azimute plano de 9°40'34" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com CORREDOR DE ACESSO, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 13,38 m e azimute plano de 345°13'20" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com ESMERALDA BARBOSA CAVALCANTE, no quadrante Noroeste, seguindo com a distância de 36,21 m e azimute plano de 24°59'43" chega-se ao ponto P17, deste confrontando neste trecho com ESMERALDA BARBOSA CAVALCANTE, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 49,77 m e azimute plano de 288°51'24" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com JUVINO BARBOSA CAVALCANTE, no quadrante Noroeste, seguindo com a distância de 176,24 m e azimute plano de 13°45'02" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dessa forma, ficam os EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 60, Centro, Luís Gomes-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h, impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial, Advertência: A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, (a) MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA, Oficiala deste Registro, digitei e subscrevi, dou fé e assino.

Luís Gomes-RN, 15 de março de 2022.

Márcia Maysa Maia Rocha
Oficiala do Registro

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com